



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível **0000720-92.2019.5.17.0004**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/07/2019

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

AUTOR: ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA

RÉU: FABIO ROBERTO MORAES

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA

TERCEIRO INTERESSADO: MARCIA SOUZA VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000720-92.2019.5.17.0004
AUTOR: ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA
RÉU: FABIO ROBERTO MORAES

EDITAL DE LEILÃO (Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0000720-92.2019.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 01/09 /2021, a partir das **15h**, e encerramento no dia 21/09/2021, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

- Lote de Terreno n" 06, Quadra XXI; com área de 300,00 m', e perímetro de 80m confrontando-se pela frente com a Rua Presidente Dutra, medindo 10,00 m, pelos fundos com o lote n. 36, medindo 10,00 m, pelo lado direito com o lote n. 07, medindo 30,00m, e pelo lado esquerdo com os lotes n. 01 e 02 e parte do lote n. 03, medindo 30m.

- Lote de Terreno n" 07, Quadra XXI; com área de 300,00 m', e perímetro de 80m, confrontando-se pela frente com a Rua Presidente Dutra, medindo 10,00 m, pelos fundos com o lote n. 35, medindo 10.00 m, pelo lado direito com o lote n. 08, medindo

30,00m, e pelo lado esquerdo com o lote n. 06, medindo 30m.

Valor da avaliação: R\$ 120.000,00 cada unidade de lote (valor total dos dois lotes R\$ 240.000,00).

Localização do(s) bem(ns): Ambos lotes situados no Loteamento "Morada Da Barra - Área B", Barra do Jucu, Vila Velha/ES.

Valor de Execução: R\$ 778,88, atualizado até 31/07/2017

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA, CPF: 023.770.254-12, e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), bem como RÉU: FABIO ROBERTO MORAES, CPF: 658.409.847-87, e seu cônjuge MARCIA SOUZA VIERA, CPF 845.729.577-20.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, KELY CRISTINA DA PENHA COELHO, digitei.

VITORIA/ES, 15 de julho de 2021.

XERXES GUSMAO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: XERXES GUSMAO - Juntado em: 15/07/2021 22:58:12 - 7889283
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21071422012094500000023704469?instancia=1>
Número do processo: 0000720-92.2019.5.17.0004
Número do documento: 21071422012094500000023704469